



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em

11 FEV. 2016

deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Gizell de Souza Passamani
Setor de Recursos Humanos
PMRNS - Matrícula 1015-4
Área de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

DECRETO Nº 386, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o que preconizado a Lei Municipal nº 664, de 20 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO, o que consta do Processo Administrativo nº 6561/2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento de que trata a lei municipal nº 664/2016, ficando o mesmo assim constituído:

I – Três representantes do Poder Público:

- a) Representante do Serviço de Saneamento Básico:
 - 1. Rodrigo Tomazelli Carminati – Titular
 - 2. Giovani Semprini de Toledo – Suplente
- b) Representante de órgão governamental relacionado a saneamento básico:
 - 1. Luana Salvador – Titular
 - 2. Marcus Vinícius Oliveira de Castro- Suplente
- c) Representante dos Prestadores de serviços públicos de saneamento básico:
 - 1. Joaci Antonio Bandeira dos Santos – Titular
 - 2. Inaldo Polonini Moreli – Suplente

II – Três representantes da Sociedade Civil:

- a) Representantes dos usuários de serviços de saneamento básico:
 - 1. Nino Decoti Pontes – Titular
 - 2. Ronald de Souza Rohr - Suplente

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

- b) Representante de entidades técnicas, organizações da sociedade civil ou de defesa do consumidor relacionadas a saneamento básico:
 - 1. Cristiane de Almeida Dutra Costa - Titular
 - 2. Sônia Lucia Almeida Amaral - Suplente
- c) Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente, indicado pela sociedade civil:
 - 1. Ely Decothé Júnior – Titular
 - 2. Eliane Louzada Wetler - Suplente

Parágrafo único. Presidirá o Conselho o representante titular do serviço de saneamento básico.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento, nos termos do §2º, do art. 4º, da lei municipal nº 664/2016, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.

Parágrafo único. O exercício do mandato não será remunerado.


Art. 3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano, e extraordinariamente, sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 4º O Conselho elaborará seu Regimento Interno, aprovando-o através de Resolução, que deverá contemplar mecanismos que garantirão o seu pleno funcionamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 11 de fevereiro de 2016.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL